



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 115/2021

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art.1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

§ 1º Na Carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão consignado dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art.2º As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias e apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira, implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art.3º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art.4º Deverá constar na referida carteira informações/contatos à respeito de instituição e órgãos de violência contra a mulher assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará a presente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú, 19 de Abril de 2021.


Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto foca em dois temas de extrema importância, que o nosso mandato trabalha com compromisso e responsabilidade: saúde e mulher. A idéia central desta proposição é a instituição de um mecanismo que proporcione à mulher melhores condições de controle de sua saúde, consistindo na criação de uma “carteira”, destinada ao registro não somente dos atendimentos médicos (discriminando a Unidade de saúde e o profissional atendente), como também da existência de doenças que demandam maior atenção médica e o tipo sanguíneo da portadora. A intenção do Projeto é que a utilização da referida “carteira” seja propagada em toda rede de saúde, seja pública ou privada. A medida proposta, além de ser um auxílio à mulher, no controle de sua saúde, facilita consideravelmente os trabalhos de todos os profissionais de saúde, principalmente dos médicos que terão maiores condições de proferir diagnósticos mais precisos. Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, o Projeto propõe a obrigatoriedade da solicitação da “carteira”, por parte das Unidades de Saúde, muito embora não podendo essa exigência, em caso de não apresentação, implicar a não prestação do devido atendimento médico. Desta forma, em face de todo exposto, encaminho este Projeto de Indicação para análise dos nobres pares, contando com a compreensão, sensibilidade e o apoio de todos, para a sua aprovação.

Maracanaú, 19 de Abril de 2021.